



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA Pregão Eletrônico nº 9.2025-009PMNR

Após análise da fase de negociação e da apresentação das propostas readequadas no âmbito do presente certame, verifica-se que a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA – ME (CNPJ 33.613.876/0001-62)** **não encaminhou a proposta readequada no prazo estipulado** pelo agente de contratação, tampouco apresentou os **catálogos ou fichas técnicas dos itens ofertados**, conforme exigido no Edital e Termo de Referência.

1. Fundamentação Técnica e Legal

O item **8.22.4 do Edital** estabelece:

“O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. ”

Verifica-se, portanto, o **descumprimento do dever de apresentação da proposta readequada no tempo regulamentar**, sem que houvesse qualquer solicitação de prorrogação nos termos do item 8.22.5 do Edital.

Além disso, a empresa não apresentou os **catálogos/fichas técnicas exigidos no item 12.1.2 do Termo de Referência**, que determina:

“O fornecedor deverá apresentar Catálogo ou Ficha Técnica com os itens devidamente detalhados, numerados conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, indicando a marca, modelo, descrição completa, procedência e demais características relevantes, devendo a especificação ser correspondente à venda original do fabricante. ”

Tal exigência visa garantir a **qualidade técnica e a segurança da contratação pública**, permitindo a verificação da compatibilidade entre os produtos ofertados e as especificações editalícias. Sua ausência compromete a análise objetiva e inviabiliza a aferição da adequação do item às necessidades da Administração.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Conforme dispõe o **art. 59, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**:

“Serão desclassificadas as propostas que: [...] V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.”

A omissão da empresa configura **desconformidade insanável com exigência editalícia**, impedindo a aceitação da proposta.

2. Inviabilidade de Diligência

Nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, diligência não pode ser utilizada para suprir falhas que comprometam elementos essenciais da proposta, como o não envio da proposta readequada e da documentação técnica obrigatória. Permitir tal complementação afrontaria o princípio do julgamento objetivo e comprometeria a eficiência do procedimento licitatório.

3. Decisão

Diante do exposto, decide-se pela **desclassificação da empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA – ME (CNPJ 33.613.876/0001-62)**, nos termos do art. 59, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, por não atender exigência essencial do Edital e do Termo de Referência.

Novo Repartimento - PA, 13 de Junho de 2025.

AILZA DE JESUS COSTA

Agente de Contratação

Portaria nº 0314/2025

